DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 909
BAHIA - 29 de Outubro de 2026 - Quinta-feira

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Piritiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2026.10.29 10:15:15 -03'00'

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *PORTARIA Nº 024/2026 - Fixa, excepcionalmente, em 28 (vinte e oito) o limite de diárias para o mês de outubro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Piritiba.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

PORTARIA Nº 024/2026

Fixa, excepcionalmente, em 28 (vinte e oito) o limite de diárias para o mês de outubro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Piritiba.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 922/2015, observada a redação dada pela Lei Municipal nº 1.234/2025,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 922/2015 atribui à Presidência a fixação do limite mensal de diárias, conforme a realidade financeira e administrativa da Câmara, aplicando-se o limite de 25 (vinte e cinco) diárias na ausência de ato específico;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Irecê/BA para retirada do veículo novo adquirido pela Câmara Municipal, destinado ao atendimento das atividades do Poder Legislativo, conforme Processo Administrativo nº 015/2026;

CONSIDERANDO a demanda mensal decorrente dos deslocamentos dos vereadores Fernando Robson, Jaidilton Bandeira, Jair Cardoso e Marcos André, que não residem na sede do Município, para serviço em Plenário e/ou Comissões, na forma do art. 10, § 4º, da Lei Municipal nº 922/2015;

CONSIDERANDO que a soma dessas necessidades resultou em 28 (vinte e oito) diárias no mês de outubro de 2026, excedendo em 3 (três) o limite ordinariamente observado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado, excepcionalmente para o mês de outubro de 2026, o limite global de 28 (vinte e oito) diárias no âmbito da Câmara Municipal de Piritiba, autorizando-se o acréscimo de 3 (três) diárias ao quantitativo de 25 (vinte e cinco), pelas razões expostas neste Ato.

Art. 2º A ampliação do limite não dispensa a autorização individual das diárias, a comprovação dos deslocamentos e de sua finalidade pública, a prestação de contas e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as demais exigências da Lei Municipal nº 922/2015.

Art. 3º A Secretaria Administrativa e o setor contábil deverão instruir os processos correspondentes com este Ato e os documentos comprobatórios, efetuando o controle do limite ora fixado.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação do limite previsto no art. 1º exclusivamente à competência de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piritiba/BA, 28 de outubro de 2026.

MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piritiba

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial